

CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TRIBUTAÇÃO, TRANSPORTES, OBRAS,
URBANISMO, AGRICULTURA, PESCA E FISCALIZAÇÃO.

Parecer ao Projeto de Lei nº 5.640/2024 com redação alterada pelas Emendas 01 e 02

Origem:

<input type="checkbox"/> Poder Executivo	<input checked="" type="checkbox"/> Poder Legislativo	<input type="checkbox"/> Iniciativa Popular
--	---	---

Datas e Prazos:

Data Recebida:	10	09	24
Data para emitir parecer:			

Ementa:

Inserir o inciso XIX ao Art.2º, e alterar o Anexo I da Lei nº 3827, de 27 de dezembro de 2010, que denomina vias no bairro Arroio, Município de Imbituba/SC, e dá outras providências.

Despacho do Presidente:

Designo para relator: Humberto Carlos dos Santos, em 10 de outubro de 2024.


Elísio Sgrott

Presidente da Comissão

I - Relatório:

Trata-se de projeto que pretende denominar via no bairro Arroio, (D.S. Gratidão).

De autoria da Comissão para denominação de vias pré-existentes no município de Imbituba, o Projeto foi protocolizado na Câmara de Vereadores em 06/09/2024, sendo que foi para leitura no Grande Expediente da Sessão Ordinária realizada do dia 09/09/2024 para a devida publicidade externa.

Em 09/09/2024, conforme determinação do Presidente, o Projeto foi encaminhado à Comissão de Constituição e Justiça para que a mesma se manifestasse sobre os aspectos legal, constitucional, bem como gramatical.

Em 10/09/2024, a Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final emitiu parecer pela constitucionalidade e legalidade do projeto com redação alterada pelas Emendas 01 e 02 de sua autoria e solicitou o envio do Projeto à Comissão de Finanças, Orçamento, Obras e Urbanismo, para análise dos aspectos urbanísticos.





Em 10/09/2024, dando continuidade ao processo legislativo, o projeto foi encaminhado à Comissão de Finanças e Orçamento.

É sucinto o parecer.

II – Análise

Incube às Comissões Permanentes estudar as proposições e os assuntos distribuídos ao seu exame, manifestando sobre eles a sua opinião para orientação do Plenário, conforme art. 46 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Imbituba.

Ainda, nos moldes do art. 77, compete a esta Comissão de Finanças, Orçamento, Tributação, Transportes, Obras, Urbanismo, Agricultura, Pesca e Fiscalização, opinar sobre todas as proposições referentes a matérias de caráter financeiro, além dos projetos que envolvem assuntos relacionados a obras, urbanismo, plano diretor – uso e ocupação do solo, transportes, agricultura e pesca.

Trata-se de projeto que pretende alterar a Lei nº 3827, de 27 de dezembro de 2010, que denomina vias no bairro Arroio, Município de Imbituba/SC, a fim de denominar vias no bairro Arroio, alterando o mapa I da Lei supracitada, o qual é parte integrante da Lei.

O projeto veio acompanhado de Exposição de Motivos da Comissão Especial da Câmara de Vereadores criada para denominar as vias pré-existentes no município de Imbituba.

De acordo com a Exposição de Motivos, o projeto em tela pretende a denominação de uma via no bairro Arroio, a qual teve Denominação Social aprovada pela Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento Urbano que atestou que as vias se enquadram nos parâmetros legalmente regulamentados pela Lei 5.415/2023.

Anexo ao projeto de lei consta abaixo assinado com a indicação de nome.

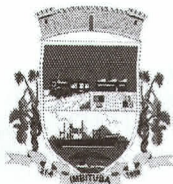
Ainda anexo ao projeto, fazendo parte do seu texto legal, consta o Mapa do bairro devidamente atualizado com a inserção da via D.S. Rua da Gratidão.

Instruindo o projeto, consta a aprovação de denominação social emitida pela Prefeitura municipal de Imbituba, em que o Téc. Agrimensor Leonardo da Silva Teixeira e a Secretária da SEGPLAN Thais Silva Florentino, demonstrando que a via a ser denominada, através do presente projeto de lei, enquadra-se aos parâmetros legalmente regulamentados no art. 4º da Lei 5.415, comprovando a pré-existência física da destinação ao trânsito e a caracterização como vias.

Tendo a Comissão de Constituição e Justiça, sob o aspecto jurídico, exarado parecer no sentido de que a propositura reúne condições para prosseguir em tramitação, visto que elaborada no regular exercício da competência do Poder Legislativo Municipal, passo à análise por esta Comissão de Finanças. Obras e Urbanismo.

Via urbana é, nas palavras de Silva (2006, p. 201), “toda via de circulação compreendida dentro do perímetro urbano ou dentro de zona urbanizada”. Ele prossegue afirmando que a legislação urbanística no Brasil define a “via urbana”, considerada via de circulação, como “o espaço destinado à circulação de veículos ou de pedestres”, ou como “todo logradouro público destinado à circulação de veículos ou de pedestres”.

As vias urbanas são bens de uso comum do povo, nos termos do art. 99, I, do CC. Segundo Silva (2006, p. 218), “são espaços preordenados ao cumprimento da função



urbana de circular, que é manifestação do direito fundamental de locomoção”.

A legislação urbanística costuma definir a via de circulação como o espaço destinado à circulação de veículos ou pedestres, sendo que: (a) via particular é a via de propriedade privada, ainda que aberta ao uso público; (b) via oficial é a via de uso público, aceita, declarada ou reconhecida como oficial pela Prefeitura.

Neste sentido, analisando os documentos juntados ao Projeto, bem como o parecer da Comissão de Constituição e Justiça sobre a proposição, entende-se que o presente projeto pretende denominar socialmente via de uso público reconhecida.

Diante do exposto, após análise do Projeto e de toda documentação apensa à proposição, esta Comissão de Finanças, Obras, Urbanismo e Transportes vota favorável ao projeto, por considerar que o projeto está instruído de toda a documentação exigida para projetos que denominam vias públicas, além de considerar que o nome dado à via tem a concordância dos moradores, conforme é possível constatar nos abaixo-assinado anexo ao projeto.

Ainda que a via em questão se enquadra aos parâmetros legalmente regulamentados pela Lei nº 5.415, de 13 de junho de 2023, que dispõe sobre a criação do novo Endereço Social no Município de Imbituba/SC, tendo sido constatado o preenchimento das condições da referida lei, especialmente a preexistência física da destinação do espaço ao trânsito e a caracterização como vias, bem como comprovação da existência na Ortofotocarta Digital Municipal de 2014 e que a via em questão não está localizada em áreas não edificantes, áreas de risco ou de preservação ambiental permanente.

Por fim, o projeto não apresenta impactos orçamentários ou financeiros, estando apto para inclusão na Ordem do Dia para deliberação.

Quanto às emendas apresentadas, esta Comissão também vota favoravelmente, pois as alterações visam atualizar a descrição da Rua Arlinio Hipólito da Rosa, conforme previsto no inciso XVIII do art. 1º da Lei nº 3.827/2010. Com a inclusão da Rua da Gratidão, a Rua Arlinio Hipólito da Rosa, que anteriormente era uma via sem saída, agora terá continuidade, justificando a correção sugerida.

Diante do exposto, delibera-se favoravelmente ao Projeto de Lei nº 5.640/2024, com a redação alterada pelas Emendas 01 e 02, estando o projeto pronto para apreciação em Plenário.

Humberto Carlos dos Santos

Relator

III – Voto

Voto pela aprovação do Projeto de Lei nº 5.640/2024, com a redação alterada pelas Emendas 01 e 02

Humberto Carlos dos Santos

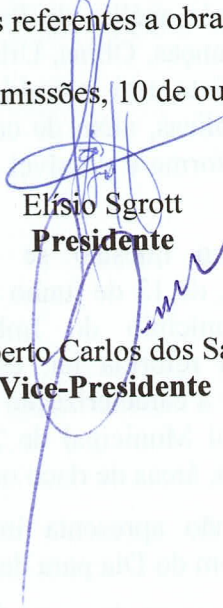
Relator



RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DO RELATOR
Parecer da Comissão Finanças, Orçamento, Tributação, Transportes, Obras, Urbanismo, Agricultura, Pesca E Fiscalização:

A Comissão Finanças, Orçamento, Tributação, Transportes, Obras, Urbanismo, Agricultura, Pesca e Fiscalização, em reunião do dia 10 de outubro de 2024, opinou por unanimidade dos presentes pela aprovação do Projeto de Lei nº 5.640/2024, com a redação alterada pelas Emendas 01 e 02, analisando o projeto sob os aspectos referentes a obras, urbanismo e transportes.

Sala das Comissões, 10 de outubro 2024.


Elísio Sgrott
Presidente

Humberto Carlos dos Santos
Vice-Presidente